



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI Nº 1985/ 2001

Altera o inciso XIX do art. 66 da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o inciso XIX do art. 66 da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 [.....]

XIX – adicionais de cinco por cento do vencimento por quinquênio de tempo de serviço, na forma da lei, exceto para o cargo de professor;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 09 de dezembro de 2001.

PREFEITO

(a) Elias Gomes da Silva

Eutácio Gomes da S. Filho
ASSESSOR JURÍDICO
Mat. 5994
Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal do Cabo de S.º Agostinho